ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PORTARIA nº. 09, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC DE BOM JESUS DA LAPA – BA E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 – Decreto de Regulamentação da PNAB, na Lei Federal Nº 14.903 / 2024 – Marco do Fomento à Cultura e no Decreto Federal nº11.453/2023 – Decreto de Fomento.

CONSIDERANDO os "CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Final da **Análise De Mérito Seleção de Propostas inscritas no Edital De Chamamento Público De Fomento Cultural Nº 16/2024 Aldir Blanc**, e **convocação para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural**
sendo:

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC ROMARIAS CULTURAIS - 2024

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	30
B	**Relevância do conteúdo do show musical** para o cenário cultural do município - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o repertorio contribui	30

	para o enriquecimento e valorização da cultura municipal	
C	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
D	Agentes culturais do gênero feminino	5
E	Agentes culturais negros e indígenas	5
F	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras,	

I	indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

ANÁLISE DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC ROMARIAS CULTURAIS - 2024

AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

PROPONENTE	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL
Abílio Correia do Nascimento – Abílio da Seresta	86,6	5	0	**91,6**
Abraão Rodrigues da Silva – Abrão Santiago	75	5	0	**80**
Adalneiram Lopes de Brito - Neiran	76,6	10	0	**86,6**
Adão Gregório Cardoso – Adão Gogó de Ouro	76,6	5	0	**81,6**
Adonel Pereira de Castro Filho – Jhow Castro	71,6	5	0	**76,6**
Ailton Dourado Vieira – Ailton e Vadinho	75	5	0	**80**
Alúzio Mário Oliveira dos Santos	65	5	0	**70**
Bruna Oliveira Chaves – Bruna Chaves	68,3	5	0	**73,3**
Edna Ferreira dos Santos	86,6	5	0	**91,6**
Edson Luciano de Oliveira Sant Ana	63,3	5	0	**68,3**
Elisangela de Souza Santos – Leila Chocolate	70	10	0	**80**
Ênio Meira de Sá Teles – Ênio Sá Teles	90	5	5	**100**
Fernanda Dias Seixas – Reinan e a Musa	73,3	10	0	**83,3**
Fernanda Reis Gomes Magalhães – Banda Alto Astral	78,3	10	0	**88,3**
Gabriel Pereira de Souza – Banda Os Nobres	83,3	5	5	**93,3**
Gilson Meira França – Resgate do Forró	86,6	0	0	**86,6**
Hailton Mendes dos Santos – Fabio Costa & Hailton mendes	83,3	5	0	**88,3**
Jose Evangelista do Nascimento – Zeca Nascimento	71,6	5	0	**76,6**
Josevaldo Santos de Oliveira – Moreirinha e Oliveira	85	0	0	**85**
Laerte Renner Fernandes de Lima – Renner Lima e Maiara	71,6	5	0	**76,6**
Lui Almeida Lima Araújo – Mourão de Privitina	90	0	1,6	**91,6**

Oelton José da Costa	78,3	5	0	**83,3**
Rejane Santana Batista Soares – Regy Santana	90	10	3,3	**103,3**
Rivaldo Ribeiro Soares – Rivaldo Ribeiro	68,3	5	0	**73,3**
Sergio dos Anjos Souza - Mano Sergio	70	5	0	**75**
Vitor Hugo Souza dos Santos – Huguim Pressão	70	5	0	**75**

Art. 2º. ETAPA DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **três dias úteis após a publicação do resultado final** de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

VII - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VIII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Termo de Execução Cultural

I - O agente cultural contemplado assinará o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

II - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

RELAÇÃO DE PROPONENTES ÁPTOS NA ANÁLISE DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC ROMARIAS CULTURAIS - 2024

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Abílio Correia do Nascimento – Abílio da Seresta	**Aptos**
Abraão Rodrigues da Silva – Abrão Santiago	**Aptos**
Adalneiram Lopes de Brito - Neiran	**Aptos**

Adão Gregório Cardoso – Adão Gogó de Ouro	**Aptos**
Adonel Pereira de Castro Filho – Jhow Castro	**Aptos**
Ailton Dourado Vieira – Ailton e Vadinho	**Aptos**
Alúzio Mário Oliveira dos Santos	**Aptos Suplente**
Bruna Oliveira Chaves – Bruna Chaves	**Aptos**
Edna Ferreira dos Santos	**Aptos**
Edson Luciano de Oliveira Sant Ana	**Aptos Suplente**
Elisangela de Souza Santos – Leila Chocolate	**Aptos**
Ênio Meira de Sá Teles – Ênio Sá Teles	**Aptos**
Fernanda Dias Seixas – Reinan e a Musa	**Aptos**
Fernanda Reis Gomes Magalhães – Banda Alto Astral	**Aptos**
Gabriel Pereira de Souza – Banda Os Nobres	**Aptos**
Gilson Meira França – Resgate do Forró	**Aptos**
Hailton Mendes dos Santos – Fabio Costa & Hailton mendes	**Aptos**
Jose Evangelista do Nascimento – Zeca Nascimento	**Aptos**
Josevaldo Santos de Oliveira – Moreirinha e Oliveira	**Aptos**
Laerte Renner Fernandes de Lima – Renner Lima e Maiara	**Aptos**
Lui Almeida Lima Araújo – Mourão de Privitina	**Aptos**
Oelton José da Costa	**Aptos**
Rejane Santana Batista Soares – Regy Santana	**Aptos**
Rivaldo Ribeiro Soares – Rivaldo Ribeiro	**Aptos**
Sergio dos Anjos Souza - Mano Sergio	**Aptos**
Vitor Hugo Souza dos Santos – Huguim Pressão	**Aptos**

Art. 3º. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Art. 4º. Conforme Editais da Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município, no caso de identificação de qualquer irregularidade documental de proponentes pré-selecionados(as), o repasse poderá ser suspenso ou cancelado e suplentes poderão ser convocados(as).

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de dezembro de 2024.

HAMILTON RODRIGUES DUDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 301 de 15/10/2024